



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Mensagem 118/2024

EXMO. Senhor,
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, venho comunicar-lhe a Sanção da Lei Municipal nº. **1.908 / 2024**, com a seguinte **súmula: “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, por anulação, no orçamento vigente da Secretaria de Educação e da outras providencias.”**

E na oportunidade, encaminhar a esta Casa de Leis uma cópia da referida Lei para arquivo.

Sendo o que apresento para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 21 de novembro de 2024

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1908/2024

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, por anulação, no orçamento vigente da Secretaria de Educação e da outras providencias.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por anulações, no orçamento vigente no valor de R\$. 200.000,00 (Duzentos mil reais), para atender a Secretaria de Educação de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 004 Secretaria de Educação

Função 12- Educação

Sub-Função 361 – Ensino Fundamental

Programa 0009 – Educando para o Futuro

Projeto/Atividade 2.042 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 30% FUNDEB

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outras Ser. Terceiros a Pes. Jurídica R\$. 200.000,00

Total R\$. 200.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação orçamentaria no valor de R\$. 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme classificações abaixo, para atender ao Gabinete do Prefeito de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 004 Secretaria de Educação

Função 12- Educação

Sub-Função 361 – Ensino Fundamental





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Programa 0009 – Educando para o Futuro

Projeto/Atividade 2.042 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 30% FUNDEB

Elemento de Despesa: 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$. 150.000,00

Elemento de Despesa: 31.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$. 50.000,00

Total R\$. 200.000,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 21 de novembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA

Prefeito Municipal

